



NOSSA FAMÍLIA
Escola de Educação Infantil Ltda.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de uma lado, a **NOSSA FAMÍLIA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA**, com sede na Avenida Santo Antônio, n.º 1.430, Osasco, SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.372.628/0001-43, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, e, _____ de outro lado, o(a) Sr.(a) _____, de nacionalidade _____, de profissão _____, nascido em _____ de _____ de _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, representante legal do aluno _____, que cursará o _____, período _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, têm justo e contratado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

Cláusula 1ª - O presente contrato é celebrado com base nos artigos 205 a 214 da Constituição Federal, Leis 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), 9.870/99 e demais leis pertinentes.

Cláusula 2ª - A **CONTRATADA** se obriga a ministrar o ensino através de aulas e demais atividades pedagógicas, segundo as características próprias do curso escolhido, devendo os planos de ensino, programas, calendário escolar estarem em conformidade com a legislação em vigor.

NOSSA FAMÍLIA
"EDUCAÇÃO E AMOR EM UM SÓ CORAÇÃO"

*Av. Santo Antonio, 1430 – Bela Vista – Osasco (SP) Fone 3682-8643 / 3682-1116
E-mail e Orkut: nfamilia@terra.com.br. www.escolanossafamilia.com.br*



NOSSA FAMÍLIA
Escola de Educação Infantil Ltda.

Cláusula 3ª - A **CONTRATADA** tem como proposta educacional atividades dirigidas a estimular a criatividade, a percepção e poder de concentração do aluno através de práticas recomendadas pela pedagogia moderna.

Cláusula 4ª - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento do calendário escolar, dos horários de atividades, escolha de professores, orientação didática pedagógica, bem como demais providências que as atividades docentes exigirem.

Cláusula 5ª - O cumprimento deste contrato pela **CONTRATADA** se caracteriza pela disponibilidade em favor do aluno dos serviços escolares, independentemente do comparecimento dele às aulas.

Cláusula 6ª - O **CONTRATANTE** está sujeito às normas do **Regimento Interno e a Tabela de Preços da Nossa Família Escola de Educação Infantil**, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, além das demais normas legais que venham a regular as questões aqui tratadas.

Alínea única - O **CONTRATANTE** declara que conhece e concorda com as normas do **Regimento Interno e a Tabela de Preços**.

Cláusula 7ª - Como contraprestação pelos serviços a serem prestados, o **CONTRATANTE** pagará a matrícula conforme a tabela de preços anexa e, a seu tempo, as demais parcelas mensais, vencendo a primeira no primeiro dia de janeiro em que será realizado o curso.

NOSSA FAMÍLIA
"EDUCAÇÃO E AMOR EM UM SÓ CORAÇÃO"

*Av. Santo Antonio, 1430 – Bela Vista – Osasco (SP) Fone 3682-8643 / 3682-1116
E-mail e Orkut: nfamilia@terra.com.br. www.escolanossafamilia.com.br*



NOSSA FAMÍLIA
Escola de Educação Infantil Ltda.

Cláusula 8ª - Os valores contratados são compostos, exclusivamente da prestação de serviços decorrentes das atividades do curso e poderão ser cobradas por boleto bancário ou outro meio escolhido pela **CONTRATADA**.

a) - No caso de boleto bancário os pagamentos deverão ser efetuados exclusivamente na rede bancária, conforme instrução nele expresso.

b) - O boleto bancário será enviado por intermédio do aluno, via agenda.

c) - Caso o **CONTRATANTE** não receba o boleto bancário com dois dias de antecedência do vencimento deverá comparecer à Tesouraria para efetuar o pagamento respeitando assim a data do vencimento.

d) - A **CONTRATADA** poderá **modificar a forma de qualquer cobrança**, desde que dada ampla ciência ao **CONTRATANTE** com antecedência mínima de dez dias.

e) – No caso da cobrança dos valores contratados não estar vinculada a banco, os pagamentos serão efetuados via agenda do aluno.

Cláusula 9ª - Não estão incluídos no valor do curso serviços especiais como horas extras de atendimento do aluno, plantão de férias, transporte escolar, alimentação, material didático de uso pessoal e obrigatório, uniformes, certidões, segunda via de quaisquer documentos e todos os demais outros atendimentos extras que serão objeto de tabela à parte, de conformidade com a legislação aplicável.

NOSSA FAMÍLIA
"EDUCAÇÃO E AMOR EM UM SÓ CORAÇÃO"

*Av. Santo Antonio, 1430 – Bela Vista – Osasco (SP) Fone 3682-8643 / 3682-1116
E-mail e Orkut: nfamilia@terra.com.br. www.escolanossafamilia.com.br*



NOSSA FAMÍLIA
Escola de Educação Infantil Ltda.

Alínea única - Todos os serviços especiais deverão ser requeridos na Secretaria mediante requerimento e estes serão prestados após o pagamento da taxa correspondente por meio de boleto interno.

Cláusula 10 – O uso do uniforme escolar dentro das dependências da escola é de uso obrigatório, inclusive para as atividades esportivas e danças.

Cláusula 11 - O vencimento das parcelas dar-se-á sempre no dia 1º (primeiro) de cada mês, ou no dia imediatamente útil se coincidir com sábado, domingo ou feriado, sem as sanções previstas na cláusula seguinte.

Cláusula 12 - Os pagamentos efetuados com atraso serão acrescidos, ao valor principal, multa de 2% (dois por cento) após o vencimento, além de mora de 1% (hum por cento) ao mês.

Após o último dia útil do mês do vencimento o banco não está autorizado a receber, sendo que o pagamento deverá ser efetuado na escola, (conforme a clausula 8 alinea e) acrescido de 10% do valor do principal.

Cláusula 13 - Os pagamentos com atraso superior a 30 (Trinta) dias poderão ser cobrados via judicial, ficando a cargo do **CONTRATANTE** o pagamento de honorários advocatícios e demais despesas relativas à cobrança. Os honorários advocatícios serão cobrados à razão de 10% (dez por cento) em caso de liquidação extrajudicial se a cobrança já estiver sido confiada ao departamento jurídico, e 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios em caso de se recorrer às vias judiciais, mais custas processuais e demais despesas judiciais e extrajudiciais, além das verificadas com cobrança extrajudicial.

Cláusula 14 - O **CONTRATANTE** poderá **cancelar a matrícula** do curso, devendo oficializar expressamente o pedido por meio de um requerimento dirigido à Secretaria.

NOSSA FAMÍLIA
"EDUCAÇÃO E AMOR EM UM SÓ CORAÇÃO"

*Av. Santo Antonio, 1430 – Bela Vista – Osasco (SP) Fone 3682-8643 / 3682-1116
E-mail e Orkut: nfamilia@terra.com.br www.escolanossafamilia.com.br*



NOSSA FAMÍLIA
Escola de Educação Infantil Ltda.

a) - No caso de cancelamento da matrícula **antes do início das aulas**, o **CONTRATANTE** terá direito à restituição dos valores pagos antecipadamente, após a dedução de uma taxa de 10% (dez por cento) do valor total, a título de ressarcimento de despesas administrativas e operacionais.

b) - No caso de cancelamento **após o início das aulas** o **CONTRATANTE** deverá ter pagado o valor proporcional à carga horária ministrada até a data da formalização de desistência, tendo direito à restituição de valores pagos antecipadamente e que eventualmente ultrapassem o acima estabelecido ou no caso de pagamento a menor em relação à carga horária ministrada haverá cobrança dessa diferença. A CONTRATADA deverá ser avisada com dez dias de antecedência.

c) - **Caso a desistência ocorra a partir do 1º dia de novembro**, serão devidas também as parcelas dos meses de novembro e dezembro do corrente ano letivo.

d) - Na hipótese de **abandono de curso pelo aluno**, sem a devida formalização, o **CONTRATANTE** continuará a responder pelas obrigações financeiras até a data de regularização de sua desistência.

Cláusula 15 - Conceder-se-á ao **CONTRATANTE** desconto de 10% (dez por cento) no valor da mensalidade na hipótese de existir alunos irmãos freqüentando a escola.

a) - **O desconto será concedido somente ao aluno com mais idade**, a partir da matrícula do segundo aluno.

b) - Caso um dos alunos desista do curso, o desconto será automaticamente cancelado, independentemente de aviso ou notificação ao **CONTRATANTE**.

NOSSA FAMÍLIA
"EDUCAÇÃO E AMOR EM UM SÓ CORAÇÃO"

*Av. Santo Antonio, 1430 – Bela Vista – Osasco (SP) Fone 3682-8643 / 3682-1116
E-mail e Orkut: nfamilia@terra.com.br. www.escolanossafamilia.com.br*



NOSSA FAMÍLIA
Escola de Educação Infantil Ltda.

Cláusula 16 - Optando o **CONTRATANTE** pelo pagamento à vista, ser-lhe-á concedido, de forma espontânea e por mera liberalidade da **CONTRATADA**, desconto de 10% (dez por cento) do valor total da anuidade e desde que o pagamento seja efetuado até o último dia útil do ano anterior ao do início das aulas.

Cláusula 17 – Em caso de inadimplência, a **CONTRATADA** poderá a sua escolha, isolada ou cumulativamente, optar:

a) - pela rescisão, observando-se o §1º do artigo 6º da Lei 9.870/99, com a nova redação dada pela Medida Provisória 2.173/01.

b) - pela execução judicial do débito vencido;

c) - pelo protesto deste título executivo;

d) - pelo envio e inclusão do nome da **CONTRATANTE** no SCPC (Serviço Central de Proteção ao Crédito), conforme lhe é facultado pelo artigo 43 e seguintes da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Cláusula 18 – Considerar-se-á inadimplente o **CONTRATANTE** que atrasar qualquer parcela da anuidade por período superior a 10 (Dez) dias.

Cláusula 19 – O presente contrato é firmado em caráter irrevogável, obrigando-se as partes e seus sucessores, valendo como título executivo extrajudicial, conforme dispõe o artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

NOSSA FAMÍLIA
"EDUCAÇÃO E AMOR EM UM SÓ CORAÇÃO"

*Av. Santo Antonio, 1430 – Bela Vista – Osasco (SP) Fone 3682-8643 / 3682-1116
E-mail e Orkut: nfamilia@terra.com.br. www.escolanossafamilia.com.br*



NOSSA FAMÍLIA
Escola de Educação Infantil Ltda.

Alínea única – As partes atribuem ao presente contrato plena eficácia e força executiva extrajudicial.

Cláusula 20 – O CONTRATANTE declara estar recebendo, a Tabela de Preços, bem como uma cópia do presente instrumento contratual.

Cláusula 21 – A matrícula, bem como a celebração do presente contrato, só se aperfeiçoarão mediante o seu pagamento, o retorno das duas vias deste contrato devidamente assinados, bem como do seu deferimento pela **CONTRATADA.**

Cláusula 22 – A matrícula só será deferida se o **CONTRATANTE não possuir débitos pendentes com a **CONTRATADA**, conforme prevê o artigo 5º da Lei 9.870/99.**

- a) - A matrícula é renovada em prazos estabelecidos no Calendário Escolar
- b) - Caso ocorra o indeferimento da matrícula, os valores já pagos pelo **CONTRATANTE** serão devolvidos.

Cláusula 23 – As mensalidades serão reajustadas anualmente.

Cláusula 24 – Na Hipótese de mudança legislativa ou normativa inclusive convenção e ou dissídio coletivo, reforma tributária ou alteração monetária poderão ser alterados os valores contratados para preservar o equilíbrio econômico financeiro dos cursos.

Cláusula 25 - Na Hipótese do Contratante mudar de endereço residencial, o mesmo se obriga a entregar à Contratada cópia do comprovante do novo endereço.

NOSSA FAMÍLIA
"EDUCAÇÃO E AMOR EM UM SÓ CORAÇÃO"

*Av. Santo Antonio, 1430 – Bela Vista – Osasco (SP) Fone 3682-8643 / 3682-1116
E-mail e Orkut: nfamilia@terra.com.br www.escolanossafamilia.com.br*



NOSSA FAMÍLIA
Escola de Educação Infantil Ltda.

Cláusula 26 - A CONTRATADA, livre de quaisquer onus para com o **CONTRATANTE**, poderá utilizar da imagem do aluno, sem necessidade de autorização prévia, para fins exclusivos de divulgação das atividades escolares, podendo para tanto reproduzi-la ou divulgá-la junto à Internet, jornais e todos os demais meios de comunicação pública ou privada.

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese poderá a imagem ser utilizada de maneira contrária à moral ou aos bons costumes, ou à ordem pública.

Cláusula 27 – Para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Osasco, com prejuízo de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas as partes aqui representadas, declaram conhecer e prometem respeitar as condições constantes deste instrumento, manifestando validamente sua vontade, livre de vícios, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Osasco, _____ de _____ de _____.

Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha

NOSSA FAMÍLIA
"EDUCAÇÃO E AMOR EM UM SÓ CORAÇÃO"

*Av. Santo Antonio, 1430 – Bela Vista – Osasco (SP) Fone 3682-8643 / 3682-1116
E-mail e Orkut: nfamilia@terra.com.br. www.escolanossafamilia.com.br*